

## CONTRATO PMC Nº 0053/2023

**Termo de Contrato, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS e a Empresa MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI EPP, para contratação de decoração temática em comemoração a Páscoa. (Processo Licitatório nº 0042/2023 - PE nº 0010/2023)**

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa a Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra, Veroni Cassiano de Moraes Dalapria, portadora da Cédula de Identidade nº 2.142.244 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 552.007.379-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMÁTICAS EIRELI EPP**, com sede na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, nº 68, galpão 02, sala B, porta A, Bairro Centro, município de Tijucas – SC, CEP 88200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.419.091/0001-89, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Mariah Hermes Assini, portadora da Cédula de Identidade nº 6.235.308 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob nº 122.721.029-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 0042/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 0010/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de decoração temática de Páscoa no município de Catanduvas - SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.

3.2. A CONTRATADA deverá entregar os objetos da presente licitação, em até 10 (dez) dias, contados da homologação do processo licitatório, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, observadas as seguintes condições:

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$31.695,89 (trinta e um mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	<b>Coelho Caipira</b> Escultura em forma de coelho caipira sentado sobre um arbusto, uma de suas mãos está dobrada sobre sua barriga e a outra está sobre suas pernas, ele está usando botas, macacão camisa manga longa dobrada acima de seu cotovelo, gravata borboleta e chapéu. Altura 1,78m x largura 1,10m x profundidade 0,90m, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	<b>MAGIC BOX</b>	4.991,48	4.991,48
02	<b>Coelho sentado na grama</b> Escultura em forma de coelho sentado sobre uma estrutura que representa grama verde, uma de suas mãos está levantada acima de sua perna e a outra está dobrada e apoiada em seu peito, um de seus pés está encostado no chão e o outro está esticado sobre a grama. Altura 2,60m x largura 1,10m x profundidade 0,85m, produzido em fibra de vidro e cobertura por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	<b>MAGIC BOX</b>	4.991,48	4.991,48
03	<b>Coelhos Menino segurando cenoura</b> Estrutura em forma de coelho segurando cenoura, em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão estendidas a frente de seu corpo e sobre ela está uma cenoura, ele está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo. Altura 1,52m x largura 1,15m x profundidade 0,60m, produzido em fibra de vidro e recoberta por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	<b>MAGIC BOX</b>	5.989,77	5.989,77
04	<b>Coelho Menino segurando ovo de pascoa</b> Escultura em forma de coelho segurando o ovo de pascoa, em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão estendidas a frente de seu corpo e sobre elas está o ovo de pascoa colorido, ele está vestido calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo. Altura 1,52m x largura 0,60m x profundidade 0,60m, produzido em fibra de vidro e coberto por pintura em esmalte sintético automotivo semi brilho de secagem rápida.	01	Und	<b>MAGIC BOX</b>	5.740,20	5.740,20
05	<b>Coelha menina acenando.</b> Estrutura em forma de coelho em pé sobre uma estrutura que representa grama verde, suas mãos estão levantadas, ela está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo e em uma de suas orelhas tem um laço. Altura 1,58m x largura 0,90m x profundidade 0,60m, produzida em fibra de vidro e recoberta por pintura sintético automotiva semi brilho de secagem rápida.	01	Und	<b>MAGIC BOX</b>	4.991,48	4.991,48

06	<b>Coelho menino acenando</b> Escultura em forma de coelho em pé sobre uma estrutura que presente grama a verde, uma de suas mãos está levantada e a outra dobrada em frente ao seu corpo, ele está vestindo calça e uma blusa de manga comprida dobrada até altura do cotovelo. Altura 1,52m x largura 0,60m x profundidade 0,60m, produzida em fibra de vidro recoberta por pintura em esmalte sintético semi brilho de secagem rápida.	01	Und	<b>MAGIC BOX</b>	4.991,48	4.991,48
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$31.695,89</b>

4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.

4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.

4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**:

5.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

5.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

5.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;

5.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

5.1.6. Providenciar a publicação do Contrato proveniente do processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

5.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

5.2. Cabe a **CONTRATADA**:

5.2.1. Executar o objeto da presente licitação de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução dos serviços;

5.2.3. Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, Sra. Juliana Medeiros, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.

8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Recurso</b>	<b>Despesa/Ano</b>	<b>Descrição</b>
<b>04.002.13.392.0005.2017.3.3.90</b>	<b>1500</b>	<b>42/2023</b>	<b>Festividades Municipais</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas - SC, 21 de março de 2023.

**VERONI CASSIANO DE MORAIS DALAPRIA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e  
Desporto  
**CONTRATANTE**

**MARIAH HERMES ASSINI**  
Magic Box Decorações Temáticas Eireli EPP  
**CONTRATADA**

**JULIANA MEDEIROS**  
**Diretora de Cultura**  
**FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF: